



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2018  
**Decisão** : 543/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10567/2014  
**Interessado** : Construtora Civil Industrial Ltda.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10567/2014, lavrado em desfavor da Construtora Civil Industrial Ltda, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10567/2014, lavrado em 28/10/2014, em desfavor da Construtora Civil Industrial Ltda, por infringência ao artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77, ao não apresentar ARTs para serviço de construção de unidade fabril de sacos da empresa Klabin; considerando que existiam duas obras sendo executadas simultaneamente pela mesma empresa sendo uma de Construção da Unidade Fabril de Embalagens e outra de Construção da Unidade Fabril de Sacos; considerando que a empresa autuada apresentou, em sua defesa, as ARTs do processo, e discriminou quais correspondiam ao auto de infração em tela, não sendo possível, segundo o Agente Fiscal, confirmar se as ARTs atendem e regularizam o auto; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Francisco José Costa Araújo, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, diante da informação do Agente Fiscal, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**